



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Descrição Genérica do Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de Smart TV 55 polegadas 4K UHD**, para utilização como monitor de apoio ao sistema de videomonitoramento e atender às necessidades da Câmara Municipal de Colatina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

### 1.2. OBJETIVO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de Smart TV 55 polegadas 4K UHD para utilização como monitor de apoio ao sistema de videomonitoramento, possibilitando a visualização em tempo real das imagens captadas pelas câmeras de segurança instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Smart TV 55" polegadas 4k UHD - smart tv tela led. monitor ultra HD 4k. taxa de atualização 60hz. taxa de atualização com tecnologia 120hz. quantidade de entradas usb mínimo 1. local das entradas usb 1 entrada traseira. hdmi 2. local das entradas hdmi 2 entradas traseiras. 1 entrada rf 1 saída digital optica. wi-fi integrado. conversor digital integrado.pip (picture in picture). timer on/off. sleep timer. closed caption. potência do áudio (rms) 20w. cor preto. conteúdo da embalagem tv, base smart, cabo de força, manual em português, controle remoto. voltagem: 127v. ou bivolt, garantia do fornecedor 12 meses.	UNID.	01	R\$3.008,81	R\$3.008,81

### 1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

A Smart TV deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Tela de 55 polegadas
- b) Resolução Ultra HD 4K
- c) Tecnologia LED
- d) Taxa de atualização nativa de 60 Hz, com tecnologia que permita até 120 Hz
- e) Mínimo de 1 entrada USB (traseira)
- f) Mínimo de 2 entradas HDMI (traseiras)
- g) 1 entrada RF
- h) 1 saída digital óptica
- i) Wi-Fi integrado
- j) Conversor digital integrado
- k) Função PIP (Picture in Picture)
- l) Função Timer On/Off
- m) Sleep Timer
- n) Closed Caption
- o) Potência de áudio mínima de 20W RMS
- p) Cor: preto

### **2. PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data mencionada na ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Smart TV de 55 polegadas, com resolução 4K UHD e tecnologia LED, adequada para exibição contínua das imagens provenientes do sistema de videomonitoramento já existente da Câmara Municipal de Colatina/ES, especialmente na sala da Presidência. O equipamento será integrado ao sistema de câmeras de segurança, permitindo a visualização em tempo real das imagens captadas, com alta qualidade, nitidez e amplitude de exibição, favorecendo o acompanhamento contínuo dos ambientes monitorados.

3.2. A escolha por Smart TV com tecnologia 4K UHD se justifica pela superior qualidade de imagem, essencial para atividades de monitoramento, bem como pela facilidade de conexão com dispositivos e redes sem fio (Wi-Fi), garantindo maior flexibilidade de uso e eficiência na gestão das imagens. A solução contempla o fornecimento do equipamento completo, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como base de apoio, controle remoto, cabos e manual, além de garantia mínima de 12 meses.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

3.3. Trata-se de solução simples, eficaz e de baixo custo de implementação, uma vez que não demanda adaptações estruturais relevantes, sendo suficiente a instalação do equipamento no local designado e sua conexão ao sistema de monitoramento já existente.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição da Smart TV se faz necessária para utilização como monitor de apoio ao sistema de videomonitoramento, possibilitando a visualização em tempo real das imagens captadas pelas câmeras de segurança instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Colatina/ES, especialmente na sala da Presidência. A medida visa fortalecer o controle, a segurança patrimonial e o acompanhamento das atividades internas, proporcionando maior agilidade na tomada de decisões e resposta a eventuais ocorrências. Além disso, a utilização de equipamento com tecnologia adequada, como tela ampla e alta resolução, garante melhor qualidade de visualização das imagens, contribuindo para a eficiência do monitoramento.

4.2. A presente contratação, portanto, visa suprir a necessidade de monitoramento eficiente das dependências da Câmara Municipal, garantindo maior controle, segurança institucional e apoio às decisões administrativas.

4.3. Ressalta-se que foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão, o qual restou fracassado, em razão da desclassificação e/ou inabilitação das propostas apresentadas. Diante disso, a contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente na alínea “c”, que permite a contratação quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, sendo mantidas todas as condições previamente estabelecidas no edital, com realização de pesquisa de preços atualizada, assegurando a vantajosidade da contratação.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação visam definir as condições necessárias para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade da Administração.

5.1.2 O fornecimento dos serviços apresentados neste termo de referência, deverão ser efetuados de acordo com a solicitação do setor responsável, devidamente de acordo com as especificações do produto que se encontra nos autos do processo, sem danificações ou algo que venha comprometer a utilização do mesmo após os serviços.

5.1.3 Para garantir a sua qualidade, conformidade e especificações, a aquisição da Smart TV 55 polegadas 4K UHD, deverá ser fiscalizada e averiguada pela Direção ou pessoa indicada por esta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES.

5.1.4 Fornecedor deve entregar o produto novo, sem uso, e em perfeito estado de conservação e NF-e.

5.1.5 Deverá ser entregue em embalagem original lacrada.

5.1.6 Acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento.

5.1.7 Manual de instruções em língua portuguesa.

5.1.8 Garantia mínima de 12 (doze) meses.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

5.1.9 Substituição ou reparo sem ônus para a Administração.

### 5.2. GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

5.2.1. Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

### 5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

5.3.1. Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/21.

### 5.4. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

5.4.1. Não será permitida a subcontratação.

### 5.5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

### 5.6. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

5.6.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis a partir da Emissão da Autorização de Serviço, sem prorrogação.

6.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

### Local e horário de entrega

6.3. Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-025, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

### Especificação da garantia do serviço

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Especificação da garantia do serviço**

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

7.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Rotinas de fiscalização**

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

### Fiscal de contrato

7.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

7.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 8. DAS SANÇÕES;

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

8.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

8.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. NOTA FISCAL

9.1.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.1.5. Comprovação da Inscrição no CNPJ;



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

9.1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.2.1 o prazo de validade;

9.1.2.2. a data da emissão;

9.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.1.2.5. o valor a pagar; e

9.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.1.2.9. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

### 10.1. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

10.1.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.1.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

10.1.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.1.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### 10.2. FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

10.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.

11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.

11.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$3.008,81 sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.

12.2. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº. 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

12.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

12.4. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. a DESPESA compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, ou seja, a despesa encontra-se em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. (**Base Legal:** Art. 16, §1º, inciso II, LRF)

13.4 A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina, 22 de abril de 2026.

---

**ANDREA MUNIZ**

**Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina**

Assinado eletronicamente por:  
ANDREA MUNIZ  
CPF: \*\*\*.191.397-\*\*  
Data: 22/04/2026 11:29:41 -03:00

noPaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES  
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Habilitação jurídica

1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3 Habilitação Econômica-Financeira**

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2026						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						